



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 60/2024.

Maringá, 02 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o quadro de cargos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM.

Ressalto que as alterações são necessárias, a fim de promover a proporcionalidade entre cargos comissionados e efetivos no IPPLAM, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), processo n.º 700436/2023, e do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, parecer n.º 089/2024, promovendo o equilíbrio no quadro de pessoal, no que tange à proporção quantitativa entre servidores comissionados e efetivos.

Importante frisar que os cargos extintos são diretamente vinculados à revisão do Plano Diretor, em fase final. A metodologia, o cronograma de atividade e o Decreto n.º 2667/2023, que dispõe sobre o funcionamento da Diretoria Extraordinária da Revisão do Plano Diretor (DERPD) e das diretorias e assessorias a ela vinculadas, foram elaborados com vigência até 31/08/2024, já visando a extinção conforme recomendado pelo TCE.

Cabe salientar que as diretorias foram criadas de forma transitória pela Lei Complementar 1.154/2019 e cumprirão sua finalidade até 31/08/2024, com a entrega das minutas do texto base da Revisão dos Instrumentos Municipais e do Plano de Ações e Investimentos.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 07/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4337179** e o código CRC **DEECB327**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº. 1.117/2018, que dispõe sobre o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O anexo II da Lei Complementar n.º 1117/2018, passa a vigorar a partir de 31/08/2024, com a seguinte redação:

ANEXO II ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | NOME | QTD | SÍMBOLO |
|--|--|-----|----------|
| Diretoria da Presidência | Diretor-Presidente | 1 | Subsídio |
| Assessoria Administrativa | Assessoria Administrativa | 2 | FGG/GAS3 |
| Gerência Administrativa | Gerente Administrativo | 1 | FGG/GAS1 |
| Chefia de Serviço Administrativo | Chefe de Serviço Administrativo | 1 | FGCS |
| Gerência Financeira | Gerente Financeiro | 1 | FGG/GAS1 |
| Diretoria de Comunicação | Diretor de Comunicação | 1 | FGD/DAS1 |
| Diretoria de Pesquisa e Gestão de Informações | Diretor de Pesquisa e Gestão de Informações | 1 | FGD/DAS1 |
| Gerência de Análise de Informações | Gerente de Análise de Informações | 1 | FGG/GAS1 |
| Gerência de Geoprocessamento | Gerente de Geoprocessamento | 1 | FGG/GAS1 |
| Coordenadoria de Sistema de Informações Integradas | Coordenador de Sistema de Informações Integradas | 1 | FGC |
| Coordenadoria de Serviço | Coordenador de Serviço | 1 | FGC |

| | | | |
|--|--|---|----------|
| Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial | Diretor de Planejamento e Gestão Territorial | 1 | FGD/DAS1 |
| Gerência de Planejamento Territorial | Gerente de Planejamento Territorial | 1 | FGG/GAS1 |
| Gerência de Ordenamento Territorial | Gerente de Ordenamento Territorial | 1 | FGG/GAS1 |
| Diretor de Planos e Projetos Territoriais | Diretoria de Planos e Projetos Territoriais | 1 | FGD/DAS1 |
| Gerência de Planos Institucionais e Convênios | Gerente de Planos Institucionais e Convênios | 1 | FGG/GAS1 |
| Gerência de Projetos Especiais e Urbanísticos | Gerente de Projetos Especiais e Urbanísticos | 1 | FGG/GAS1 |

Art. 2º Fica revogado o art. 13-A da Lei Complementar nº 1.117/2018.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 06/08/2024, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca, Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 06/08/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 07/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4337189** e o código CRC **023E0559**.